

**Assunto: Orientações do Assessor jurídico do SINSERCON-BA, Adv. Miguel Cerqueira sobre a Eleição do SINSERCON-BA 2019/2022.**

**(Base legal: Estatuto do SINSERCON-BA)**

Orientações acerca da Eleição, tendo em vista que a última posse ocorreu no dia 17/10/2016.

- A eleição deverá ocorrer no dia 17/09/2019 (terça-feira) (art. 17 do Estatuto). Das 8:00h às 18:00h ininterruptamente.
- O Edital deverá ser publicado em Jornal de circulação até o dia 19/08/2019 (segunda-feira) (arts. 21 e 22 do Estatuto).
- A presidente do Sindicato deverá convocar e ser o responsável pela realização da eleição, devendo a diretoria colaborar (art. 19 do Estatuto).
- O prazo para registro de Chapas será de 15 dias da data da publicação do Edital (art. 26). De 19/08/2019 à 02/09/2019.
- Três dias após o final do prazo de registro de chapas, deverá ser efetuada nova publicação em jornal com as chapas inscritas, cédula única eleitoral, quando se abre o prazo de 5 dias para a impugnação de candidaturas (art. 26 e art. 28, § 2º) do estatuto. Publicação das chapas inscritas 05/09/2019 (quinta-feira).
- Os pedidos de inscrição de chapas deverão ser endereçados ao presidente do Sindicato em duas vias, conforme artigo 24. do Estatuto.
- A Comissão Eleitoral será indicada pela Diretoria do Sindicato até dez dias antes da data da eleição e será instalada até uma hora antes do pleito (art. 32) e contará com cinco membros. Data da composição da Comissão Eleitoral: 06/09/2019, através de Portaria.
- Para concorrer às eleições, o servidor deverá estar quite com o SINSERCON-BA e estar filiado há 6 (seis) meses antes da data da eleição, ou seja, até 16 de março de 2019.

- Para votação, o servidor deverá estar filiado há um mês antes da data da eleição. (não encontrei no Estatuto) Orientação de Dr. Miguel Cerqueira.
- Considera-se servidor filiado a partir da homologação do pedido no SINSERCON-BA. (não encontrei no Estatuto) Orientação de Dr. Miguel Cerqueira.